

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 19 de Outubro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa anexo, em VIII — Pessoal técnico-profissional e administrativo, onde se lê:

Número de lugares	Categoria	Remunerações
32 (h) 27	Segundo-oficial Terceiro-oficial	L M

deve ler-se:

Número de lugares	Categoria	Remunerações
(h) 32 27	Segundo-oficial Terceiro-oficial	L M

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 741/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264, de 15 de Novembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 5, onde se lê:

d) Ferro:

Azeite virgem — máximo de 5 mg/kg;
Azeite — máximo de 5 mg/kg;

e) Cobre:

Azeite virgem — máximo de 1 mg/kg;
Azeite — máximo de 1 mg/kg;

f) Chumbo:

Azeite virgem — máximo de 1 mg/kg;
Azeite — máximo de 1 mg/kg;

deve ler-se:

d) Ferro:

Azeite virgem — máximo de 5,0 mg/kg;
Azeite — máximo de 5,0 mg/kg;

e) Cobre:

Azeite virgem — máximo de 1,0 mg/kg;
Azeite — máximo de 1,0 mg/kg;

f) Chumbo:

Azeite virgem — máximo de 1,0 mg/kg;
Azeite — máximo de 1,0 mg/kg;

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 282, de 7 de Dezembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Em 14 — Ministério da Educação, B) Alterações de verbas, onde se lê «Div. 06 — Educação» deve ler-se «Div. 12 — Educação».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 46/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297 (suplemento), de 26 de Dezembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo II, na coluna «Carreiras», ao nível do grupo de pessoal «Pessoal administrativo», deve ser inserida a expressão «Chefe de secção», a que corresponde a dotação de três lugares na coluna «Número de lugares».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 281, de 6 de Dezembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 01, div. 11, subdiv. 01, onde se lê «C. E. 44.09 — Diversas — 3248 contos» deve ler-se



«C. E. 44.09 — Diversas, alínea D — Material didáctico a fornecer ao ensino básico e secundário de Português no estrangeiro — 3248 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 483/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297 (suplemento), de 26 de Dezembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No capítulo III («Órgãos, serviços e pessoal»), no artigo 7.º («Competência»), no n.º 1, alínea e), onde de lê «e submetê-los à aprovação do membro do Governo da tutela» deve ler-se «e submetê-los à aprovação do membro do Governo da tutela».

No artigo 10.º, n.º 1, onde se lê «sendo um presidente e três vogais» deve ler-se «sendo um presidente e dois vogais».

No capítulo V («Disposições finais e transitórias»), na epígrafe do artigo 27.º, onde se lê «Regime e autonomia financeira» deve ler-se «Regime de autonomia financeira».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No capítulo 04, onde se lê «Subdivisão 01 — Serviços próprios» deve ler-se «Divisão 01 — Serviços próprios».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 752/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 1988, cujo original se encontra arquivado

nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 5, onde se lê:

c) Ferro:

Óleo refinado — máximo de 3 mg/kg;
Óleo virgem — máximo de 5 mg/kg;

d) Cobre:

Óleo refinado — máximo de 0,4 mg/kg;
Óleo virgem — máximo de 1 mg/kg;

e) Chumbo:

Óleo refinado — máximo de 0,7 mg/kg;
Óleo virgem — máximo de 1 mg/kg;

deve ler-se:

c) Ferro:

Óleo refinado — máximo de 3,0 mg/kg;
Óleo virgem — máximo de 5,0 mg/kg;

d) Cobre:

Óleo refinado — máximo de 0,4 mg/kg;
Óleo virgem — máximo de 1,0 mg/kg;

e) Chumbo:

Óleo refinado — máximo de 0,7 mg/kg;
Óleo virgem — máximo de 1,0 mg/kg.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 282, de 7 de Dezembro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Cap. 04, div. 04 — Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares» deve ler-se «Cap. 04, div. 04 — Gabinete do Ministro para os Assuntos Parlamentares».

No cap. 04, div. 05, subdiv. 01, cód. 01.02 — Pessoal dos quadros aprovados por lei, deve constar em «Reforços e inscrições»: «975».

No cap. 04, div. 05, subdiv. 01, cód. 01.20 — Pessoal em qualquer outra situação, onde se lê «5145» deve ler-se «4170».

No cap. 04, div. 05, subdiv. 06, cód. 31.00, alínea B) — Outras despesas, onde se lê «23 700» deve ler-se «2700».

No cap. 04, div. 07, C. E. 28.00 — Aquisição de serviços — Encargos das instalações, onde se lê «(f)» deve ler-se «(g)».

No cap. 04, div. 07, C. E. 29.00 — Aquisição de serviços — Locação de bens, onde se lê «(f)» deve ler-se «(g)».